



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3929/2024

Data da disponibilização: Terça-feira, 12 de Março de 2024.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento Presidente</p> <p>Desembargador Eugênio José Cesário Rosa Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
---	--

**GAB. PRESIDÊNCIA**

**Portaria**

**Portaria GP/SCR/SGJ**

**PORTARIA TRT 18ª Nº 715/2024**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
**SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

Aprova o Regulamento da Jornada Judiciária a ser realizada no período de 15 de março a 31 de outubro de 2024.

OS DESEMBARGADORES PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PROAD nº 23.461/2023,

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar os servidores em temas específicos de interesse da Administração que visam atender aos objetivos estratégicos do Tribunal;

CONSIDERANDO o objetivo de atender o disposto no artigo 5º, §§ 2º a 5º, da Lei n.º 11.416/2006, que recomenda que sejam identificados os cargos gerenciais e determina a participação dos servidores ocupantes destes cargos em cursos de desenvolvimento gerencial;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento de equipes com o objetivo de atenderem aos critérios do Prêmio TRT 18 de Qualidade (Portaria TRT 18ª 696/2024) e estimular a promoção da cultura de inovação nas unidades judiciárias de 1º Grau;

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar gestores e servidores para atender às recomendações correicionais da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e da Corregedoria Regional deste Tribunal; e

CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar a elaboração, atualização e execução do Plano de Ação das Unidades Judiciárias de 1º Grau no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Portaria TRT 18ª GP/SGGOVE/SCR/SGJ nº 1960/2019),

**RESOLVEM:**

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Jornada Judiciária a ser realizada no período de 15 de março a 31 de outubro de 2024, estabelecendo as regras para realização dos eventos e atividades da Jornada Judiciária, bem como definindo as pontuações atribuídas a cada etapa do projeto:

- I – normas do Prêmio TRT 18 de Qualidade;
- II – ferramentas de levantamento e acompanhamento de dados estatísticos;
- III – dados estatísticos;
- IV – estratégias para alcance do Prêmio TRT 18ª de Qualidade; e
- V – inovação e Tecnologia.

Parágrafo único. A definição das datas de realização das etapas, critérios e pontuações estão definidos nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º A premiação tem por finalidade:

- I – fomentar o conhecimento das normas do Prêmio de Qualidade do Tribunal Regional da 18ª Região pelas Varas do Trabalho;
- II – ampliar a participação dos servidores em cursos e treinamentos específicos voltados às demandas do Tribunal;
- III – capacitar os servidores, em parceria com a Escola Judicial da 18ª Região, em temas relacionados às atividades rotineiras, bem como

em sistemas e painéis estatísticos com o escopo de otimizar os processos de trabalho e, por conseguinte, atender aos requisitos dos prêmios TRT18 de Qualidade e CNJ de Qualidade 2024;

IV – intensificar a utilização dos meios de comunicação oficiais;

V – subsidiar as unidades judiciárias no atendimento às recomendações correicionais;

VI – reconhecer o engajamento, desempenho e resultados das unidades judiciárias de 1º grau;

VIII – estimular a proposição, desenvolvimento, criação e adoção de novas soluções tecnológicas; e

IX – oportunizar a participação de magistrados e servidores no processo de elaboração das metas do Poder Judiciário.

Art. 3º A pontuação da Jornada Judiciária será composta pelo módulo de capacitação (Anexo I) com cursos e eventos presenciais, telepresenciais síncronos ou ensino à distância, ofertados ou indicados pela EJUD 18, devidamente identificados no Plano Anual de Capacitação (PAC 2024) com a expressão “Prêmio TRT 18 de Qualidade”, bem como pelo módulo de atividades relativas aos assuntos previstos no Anexo II desta Portaria.

§ 1º Os assuntos previstos no Anexo II desta Portaria poderão ser alterados conforme a conveniência da Administração.

§ 2º As unidades serão comunicadas acerca dos desafios e missões e suas respectivas pontuações pelos meios de comunicação oficiais.

§ 3º Para a pontuação dos requisitos previstos nos Anexos I e II desta Portaria será considerado o período de 15 de março a 30 de setembro de 2024.

§ 4º A atribuição de pontos a cada atividade observará o critério constante do Anexo II desta Portaria, podendo a Secretaria-Geral Judiciária, a depender do tipo de atividade, atribuir pontuação correspondente ao cumprimento parcial.

Art. 4º Concluída a Jornada Judiciária, será concedida premiação às 3 (três) Varas do Trabalho que obtiverem a maior pontuação.

Parágrafo único. Durante a Jornada Judiciária serão concedidos brindes e recompensas aos participantes, de acordo com a disponibilidade de patrocínios e a critério do Supervisor do Projeto.

Art. 5º Após o final de cada etapa, a Secretaria-Geral Judiciária dará ciência às unidades participantes do resultado obtido, incluindo, na última etapa, a pontuação atinente à capacitação.

Parágrafo único. O prazo para eventual impugnação será de 2 (dois) dias úteis contados da ciência de cada resultado.

Art. 6º O Subcomitê para Validação da Premiação Selo Metas será responsável por validar o resultado final da Jornada Judiciária, após prévia apuração e conferência pela Secretaria-Geral Judiciária.

Parágrafo único. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para desempate:

I – maior índice de participação em treinamentos - cursos ofertados pela EJUD18 para o Prêmio TRT 18 de Qualidade;

II – maior média de carga horária por Vara do Trabalho; e

III – maior pontuação obtida na etapa 5.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Subcomitê para Validação da Premiação Selo Metas do 1º Grau de Jurisdição.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

*(assinado eletronicamente)*

**GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

*(assinado eletronicamente)*

**EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA**

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor Regional

TRT da 18ª Região

#### ANEXO I

#### MÓDULO CAPACITAÇÃO: REQUISITOS, PONTUAÇÃO, FORMA DE COMPROVAÇÃO, PERÍODO DE REFERÊNCIA E OBSERVAÇÕES

Requisitos	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência e Observações
------------	-----------	----------------------	-------------------------------------

<p><b>Capacitação de servidores</b></p>	<p><b>250 pontos</b> Capacitação de servidores por vara, de acordo com os seguintes critérios: <b>a) até 100 pontos</b> - Índice de participação em treinamentos - cursos ofertados pela EJUD18 para o Prêmio TRT 18 de Qualidade: a.1) igual ou inferior a 30% por vara (20 pontos); a.2) de 31% a 39% por vara (30 pontos) a.3) de 40% a 49% por vara (50 pontos) a.4) de 50% a 59% por vara (70 pontos) a.5) igual ou superior a 60%, (60 pontos) <b>b) até 100 pontos</b> - Média de carga horária por vara <b>b.1)</b> de 30 a 40 horas por vara (20 pontos); <b>b.2) de 41 a 49 horas</b>, por vara (30 pontos); <b>b.3) de 50 a 59 horas, por vara (40 pontos);</b> <b>b.4) de 60 a 69 horas, por vara (50 pontos)</b> <b>b.5) igual ou superior a 70h horas, por vara (100 pontos)</b> <b>c) 50 pontos</b> pela participação em curso(s) ofertado(s) pela EJUD18 no Programa Desenvolvimento Gerencial - PDG c.1) <b>de 10 a 19 horas</b> (20 pontos); c.2) <b>de 20 a 29 horas (40 pontos);</b> c.3) <b>igual ou superior a 50 horas</b> (50 pontos).</p>	<p>Pelo Tribunal, conforme homologação de certificados de conclusão do curso pela EJUD18 até 30/9/2024</p>	<p><b>Período de Referência:</b> Serão consideradas as capacitações realizadas até 30/09/2024</p> <p><b>Observações:</b></p> <p>a) Índice de capacitação = Total de servidores capacitados na unidade pelo total de servidores da unidade</p> <p>b) Média de carga horária por servidor = Total de carga horária realizada na unidade dividido pelo total de servidores (lotação).</p> <p>Em caso de fração, será considerado o número imediatamente superior</p> <p>As horas de capacitação do servidor serão contabilizadas para a vara em que este estiver lotado na data da apuração (30/09/2024)</p>
---	--	--	---

## ANEXO II

## MODO ATIVIDADE: REQUISITOS, PONTUAÇÃO, PERÍODO DE REFERÊNCIA E OBSERVAÇÕES

Requisitos	Pontuação e Período de Referência	Forma de Comprovação e Observações
------------	-----------------------------------	------------------------------------

<p><b>Atividades designadas pela Secretaria-Geral Judiciária</b></p>	<p><b>450 pontos</b>, para cada etapa, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) Conhecendo as normas: de 15/3 a 31/3 - <b>50 pontos - de 15/3 a 31/3</b>;</p> <p>b) Conhecendo as ferramentas de levantamento e acompanhamento de dados: de 1º/4 a 11/6 - <b>100 pontos -</b> ;</p> <p>c) Analisando dados: 12/6 a 16/7 - <b>100 pontos</b>;</p> <p>d) Definindo estratégia: 17/7 a 17/8 - <b>50 pontos</b>;</p> <p>e) Inovação e Tecnologia: 17/8 a 30/9 - <b>150 pontos</b>-</p>	<p><b>1. Forma de Comprovação:</b> Serão consideradas as atividades cumpridas dentro do prazo estabelecido pela Secretaria-Geral Judiciária no ano de 2024, conforme os períodos estipulados para cada etapa;</p> <p><b>1. Assuntos das atividades:</b></p> <p>a) normas dos prêmios CNJ e TRT 18 de Qualidade e elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário;</p> <p>b) painéis estatísticos: DataJud, Hórus Metas, Hórus liquidação, lgest, painel de erros e processos suspeitos</p> <p>c) elaboração, atualização e execução do Plano de Ação das Unidades Judiciárias;</p> <p>d) sistemas/ ferramentas tecnológicas: pesquisa patrimonial, BNDT, SIVI, Wiki, e-Gestão, SAOPJe/Relatórios Gerenciais</p> <p>e) gestão de Varas</p> <p>f) desenvolvimento gerencial;</p> <p>g) extensões do PJe;</p> <p>i) competências digitais;</p> <p>j) análise de riscos nos principais processos de trabalho;</p> <p>k) principais recomendações correicionais;</p> <p>l) semana de conciliação.</p>
--	---	---

## SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

### Portaria

### Portaria SGP/CSIN

### PORTARIA TRT 18ª Nº 721/2024



#### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

#### SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

#### COORDENADORIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Altera a Portaria TRT 18ª GP/SGGOVE nº 1094/2020 que institui norma para a realização de cópias de segurança (*backup*), restauração e testes de restauração de dados em meio digital, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 3378/2024-Proad e 8146/2021-Sisdoc,

**CONSIDERANDO** que, no dia 28 de fevereiro de 2024, o Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados, por meio do processo administrativo nº 3412/2022, junto às folhas 126/131, aprovou, por unanimidade, a alteração da Portaria TRT 18ª GP/SGGOVE nº 1094/2020 a fim de atender a recomendação de auditoria do TCU para avaliar a efetividade dos procedimentos de backup das organizações públicas federais:

#### RESOLVE:

Art. 1º Modificar a numeração do parágrafo único do art. 1º da Portaria TRT 18ª GP/SGGOVE nº 1094/2020 para § 1º, acrescentando-se ao mesmo artigo o § 2º, com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§ 1º Aplica-se o disposto nesta Portaria aos dados armazenados em meio digital produzidos ou manipulados no exercício das atividades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e aos agentes responsáveis por esta produção ou manipulação.

§ 2º No contexto desta Portaria, considera-se o termo “dados” no sentido de dados e sistemas (softwares aplicativos, sistemas operacionais, imagens de servidores e demais artefatos de software necessários ao tratamento de dados).”.

Art. 2º Incluir os artigos 3º a 7º com a seguinte redação:

“Art. 3º Deverão ser definidos procedimentos de *backup*, restauração e testes de restauração de dados.

Art. 4º Os procedimentos de *backup* devem definir requisitos específicos de segurança da informação para as cópias realizadas, a exemplo de controles de acesso lógico, uso de criptografia, armazenamento em local seguro e/ou em local remoto diferente do local de origem.

Art. 5º Os procedimentos de *backup* devem definir o tipo (exemplo: incremental, diferencial ou *full*) e a abrangência/escopo das cópias de segurança de dados, ou seja, o que deve ser copiado, incluindo indicações de

datas/períodos.

Art. 6º Em cada procedimento de backup deve-se definir a frequência (diária, semanal, mensal etc.) de realização das cópias de segurança.

Art. 7º Devem ser definidos, em cada procedimento de backup, o tempo de retenção das cópias de segurança, seja este baseado em requisitos de negócio ou em requisitos legais.”.

Art. 3º Alterar o artigo 12, inciso I, alínea “b”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. ....

I - .....

b) o tipo, a abrangência/escopo, a frequência da geração das cópias, a periodicidade de realização e a abrangência dos testes de restauração devem refletir os requisitos de negócio da organização (por exemplo, período de retenção dos dados), além dos requisitos de segurança da informação envolvidos e a criticidade da informação para a continuidade da operação da organização;”.

Art. 4º Alterar o artigo 16, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. As cópias de segurança devem ser armazenadas em uma localidade remota, a uma distância suficiente para escapar dos danos de um desastre ocorrido no local principal, sendo admissível o armazenamento em nuvem.”.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

**GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

**PORTARIA TRT 18ª Nº 720/2024**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

**SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

Altera a Portaria TRT 18ª SGP/CSIN nº 3358/2022 que Disciplina a adoção dos manuais de referência da Estratégia Nacional de Segurança Cibernética no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 594/2024-Proad,

**CONSIDERANDO** que, no dia 28 de fevereiro de 2024, o Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados, por meio do processo administrativo nº 3412/2022, junto às folhas 126/131, aprovou, por unanimidade, a alteração da Portaria TRT 18ª SGP/CSIN nº 3358/2022 que Disciplina a adoção dos manuais de referência da Estratégia Nacional de Segurança Cibernética no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região:

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o artigo 10 da Portaria TRT 18ª SGP/CSIN nº 3358/2022, acrescentando-lhe o Parágrafo único com a seguinte redação:

“.....

Art. 10.....

Parágrafo único. Especificamente para o manual “Proteção de Infraestruturas Críticas de TIC”, deve-se utilizar os seguintes níveis de maturidade, que também servirão de insumo para o processo gestão de riscos de segurança da informação:

I – “1” (a medida de segurança não é implementada ou é implementada de forma inconsistente), valendo 0,00 ponto;

II – “2” (a medida de segurança é implementada integralmente em alguns ativos ou parcialmente em todos os ativos), valendo 0,25 ponto;

III – “3” (a medida de segurança é implementada em todos os ativos), valendo 0,50 ponto;

IV – “4” (a medida de segurança é testada e as inconsistências são corrigidas), valendo 0,75 ponto; e

V – “5” (a medida de segurança possui mecanismos que garantem uma implementação consistente ao longo do tempo), valendo 1,00 ponto.”.

Art. 2º Alterar o artigo 12 da Portaria TRT 18ª SGP/CSIN nº 3358/2022, acrescentando-lhe o Parágrafo único com a seguinte redação:

“.....

Art. 12.....

Parágrafo único. Em substituição à obtenção de linha de base e proposição de plano de metas, referidos nos incisos III e IV, a evolução da maturidade na adoção do manual “Proteção de Infraestruturas Críticas de TIC” deverá ser realizada por meio de ciclos de gestão de riscos, tão logo seja implementado um processo de gestão de riscos de segurança da informação que utilize metodologia compatível com o CIS v8.”.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

**GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

**DIRETORIA GERAL**

**Portaria**

**Portaria DG**

**PORTARIA TRT 18ª Nº 722/2024**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

**DIRETORIA-GERAL**

A DIRETORA-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PROAD nº 5807/2024,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação visando à contratação de empresa especializada (operadora/agência de viagens) na prestação, de forma contínua, de serviço de agenciamento de viagens, composta pelos seguintes membros:

I – Integrantes Demandantes: HUMBERTO DE ALMEIDA SILVA (titular) e AFRÂNIO HONORATO PINHEIRO (suplente);

II – Integrantes Administrativos: VALÉRIA CRISTINA BARCELOS (titular) e REGINA CÉLIA DE MEDEIROS (suplente).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

CÉLVORA MARRA MOREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Diretora-Geral em substituição

**PORTARIA TRT 18ª Nº 709/2024**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

**DIRETORIA-GERAL**

A DIRETORA-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no P.A (PROAD) nº 23801/2023,

**RESOLVE:**

Autorizar a liberação, sem ônus para este Tribunal, dos servidores Edileusa Chagas de Oliveira, Elionai Soldara Loubet, Fabíola Mendes Villela e Thiago Fernandes Gonçalves para participarem, na qualidade de integrantes do Coral Labor em Canto, da abertura do evento em comemoração ao aniversário do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás/Campus Inhumas, no dia 21 de março de 2024.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

CÉLVORA MARRA MOREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Diretora-Geral em substituição

**SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

**Portaria**

**Portaria SGJ**

**PORTARIA TRT 18ª Nº 704/2024**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

Designa Oficial de Justiça ad hoc para o Posto Avançado de Pires do Rio, no período de 18 a 22 de março de 2024.

**O SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a atribuição conferida no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral Consolidado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de um Oficial de Justiça no Posto Avançado de Pires do Rio, no período de 18 a 22 de março de 2024;

**CONSIDERANDO** o que consta do processo administrativo PROAD nº 22282/2023;

**RESOLVE:**

Art.1º Designar o Oficial de Justiça Avaliador, Flávio de Jesus Loiola, para cumprir o encargo de Oficial de Justiça no Posto Avançado de Pires do Rio, no período de 18 a 22 de março de 2024, bem como o pagamento de 4,5 diárias e dos encargos devidos pelo respectivo deslocamento.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

assinado eletronicamente

**Cleber Pires Ferreira**

Secretário-Geral Judiciário

TRT da 18ª Região

**PORTARIA TRT 18ª Nº 583/2024**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

Designa Oficial de Justiça ad hoc para o cumprimento de diligência no Posto Avançado de Porangatu conforme específica.

**O SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a atribuição conferida no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral Consolidado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de um Oficial de Justiça no Posto Avançado de Porangatu;

**CONSIDERANDO** o que consta do processo administrativo PROAD nº 3853/2024;

**RESOLVE:**

Art.1º Designar o Oficial de Justiça Avaliador, Roberto de Toledo Machado de Araújo, para cumprir o encargo de Oficial de Justiça no Posto Avançado de Porangatu, para cumprimento de mandado de averiguação nos autos do processo 0010369-40.2022.5.18.0201, bem como o pagamento de 1,5 diárias e dos encargos devidos pelo respectivo deslocamento.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

assinado eletronicamente

**Cleber Pires Ferreira**

Secretário-Geral Judiciário

TRT da 18ª Região

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Despacho**

**Despacho SGPE**

**Publicação**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº: 5835/2024

Interessada: MARIA DAS DORES MEDEIROS



**Portaria****Portaria SGPE****PORTARIA TRT 18ª Nº 713/2024****PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo PROAD nº 4199/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover a servidora SOFIA SILVA CÂMARA, código s203308, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia para a Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.  
(assinado eletronicamente)

**GERCIVALDO LORERO JUNIOR**  
Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

**PORTARIA TRT 18ª Nº 714/2024****PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo PROAD nº 5.764/2024,

CONSIDERANDO a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Resolução Administrativa nº 57/2022;

CONSIDERANDO a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas; e

CONSIDERANDO o teor do art. 66-D, § 3º, do art. 66-J do Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa nº 69/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover a servidora VIVIANNE FREIRE AMORIM MESQUITA, código s164437, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Gabinetes de Desembargadores para o Núcleo de Justiça 4.0 – Apoio aos Magistrados de Primeiro Grau, a partir de 12 de março de 2024.

Art. 2º Designar a servidora VIVIANNE FREIRE AMORIM MESQUITA, código s164437, para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete de Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, anteriormente ocupada pela servidora BRUNA NOVAIS SANTOS GAGLIANO, código s203323, a partir de 12 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.  
(assinado eletronicamente)

**GERCIVALDO LORERO JUNIOR**  
Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

**PORTARIA TRT 18ª Nº 719/2024****PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

O DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 5693/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o regime de teletrabalho do servidor THIAGO AZEVEDO GARCIA(s202342), ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Tecnologia Da Informação, lotado na Coordenadoria De Sistemas De Informação, na modalidade Integral, a partir de 27/3/2024 a 26/3/2025, em conformidade ao que dispõem as Resoluções CNJ nº 227/2016, CSJT nº 151/2015 e TRT 18ª nº 160/2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MATEUS VARGAS MENDONÇA  
Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

**PORTARIA TRT 18ª Nº 697/2024**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo PROAD nº 5474/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover a servidora KARINE LUIZA DALL AGNOL, código s202820, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Divisão de Apoio Administrativo e Planejamento para a Coordenadoria de Pagamento de Pessoal, a partir de 6 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.  
(assinado eletronicamente)

**GERCIVALDO LORERO JUNIOR**  
Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

**PORTARIA TRT 18ª Nº 707/2024**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

O DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº

**12728/2023,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o servidor **DONATO VELY ARRUDA DE OLIVEIRA** (s202827), ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado na 15ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, a exercer suas atribuições funcionais em regime de teletrabalho, na modalidade **INTEGRAL**, no período de 11/03/2024 a 15/03/2024, em conformidade ao que dispõem as Resoluções CNJ nº 227/2016 e CSJT nº 51/2015 e TRT 18ª nº 160/2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MATEUS VARGAS MENDONÇA  
Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

**PORTARIA TRT 18ª Nº 710/2024**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

O DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 13565/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o servidor **RAFAEL CAMELO MUNIZ MACHADO** (s202838), ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado na 15ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, a exercer suas atribuições funcionais em regime de teletrabalho, na modalidade **INTEGRAL**, no período de 11/03/2024 a 15/03/2024, em conformidade ao que dispõem as Resoluções CNJ nº 227/2016 e CSJT nº 51/2015 e TRT 18ª nº 160/2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MATEUS VARGAS MENDONÇA  
Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

**ÍNDICE**

GAB. PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP/SCR/SGJ	1
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA	4
Portaria	4
Portaria SGP/CSIN	4
DIRETORIA GERAL	6
Portaria	6
Portaria DG	6
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA	6
Portaria	6
Portaria SGJ	6
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	7
Despacho	7
Despacho SGPE	7
Portaria	9
Portaria SGPE	9